



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO COMPLEMENTAR AO Nº 1.277 / ANO VI / 01 PÁGINA

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....1

## DECRETOS

### DECRETO Nº 8.823, de 24/05/2014

*Autoriza o credenciamento de vans, micro-ônibus, ônibus urbanos e rodoviários convencionais e ônibus articulados para prestação do serviço de transporte coletivo em caráter emergencial e provisório no Município de Ponta Grossa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o noticiado no protocolo n. 1330086/2014, de que o funcionalismo da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa encontra-se em estado de greve desde a zero hora do dia 19 de maio de 2014,

Considerando que o serviço de transporte coletivo é declarado essencial, nos termos do artigo 30, inciso V da Constituição Federal,

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Federal n. 7.783/1998 – direito de greve, segundo o qual "o Poder Público assegurará a prestação dos serviços indispensáveis",

Considerando que até esta data todas as tentativas de composição entre a empresa prestadora do serviço e os seus trabalhadores foi frustrada,

Considerando, finalmente, que o serviço de transporte coletivo encontra-se em funcionamento precário,

Considerando a necessidade pública de suplementar a frota atualmente disponibilizada para a prestação do serviço, a qual é insuficiente para atender a demanda,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica a Autarquia Municipal de Transito e Transporte autorizada a promover o credenciamento especial de vans, micro-ônibus, ônibus urbanos e rodoviários convencionais e ônibus articulados para prestação do serviço de transporte coletivo em caráter emergencial e provisório no Município de Ponta, enquanto perdurar a greve.

**Art. 2º.** Serão credenciados apenas os veículos que estiverem regularmente vistoriados e habilitados pelo IPREM/INMETRO e possuírem seguro contra terceiros.

**Art. 3º.** Os veículos credenciados na forma deste Decreto terão pontos de parada e itinerários definidos pela AMTT e o sistema não será integrado e os mesmos não terão acesso aos terminais.

**Art. 4º.** Os veículos credenciados receberão identificação especial que os habilitará a circular.

**Art. 5º.** O preço máximo a ser cobrado por pessoa e por itinerário é de:

- I. R\$ 5,00 (cinco reais) para vans e micro-ônibus;
- II. R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para ônibus urbanos e rodoviários convencionais e ônibus articulados;

**§ 1º.** O pagamento deve ser feito em espécie, em virtude da impossibilidade técnica de utilização do sistema de bilhetagem eletrônica.

**§ 2º.** As gratuidades do sistema não poderão ser atendidas na forma do modelo emergencial implantado por este decreto.

**Art. 6º.** A AMTT expedirá as Instruções Normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** As autorizações especiais a que se refere este Decreto perdem a validade imediatamente após o fim da paralização do serviço ou antecipadamente, conforme dispuser a AMTT.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 8.800, de 16 de maio de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de maio de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

